



United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization  
Designated UNESCO Creative City in 2015

#PraCegoVer

A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO OFICIAL AGORA TEM DESCRIÇÃO DE IMAGENS



DIÁRIO OFICIAL DE

# Santos

Ano XXXV • Nº 8377 • Quarta-feira, 3 de maio de 2023 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	1
FINANÇAS E GESTÃO .....	8
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE .....	24
SERVIÇOS PÚBLICOS .....	30
DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	334
EDUCAÇÃO .....	334
MEIO AMBIENTE .....	334
PREFEITURAS REGIONAIS .....	337
SAÚDE .....	338
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES .....	340
IPREV .....	340
CET .....	340
COHAB .....	341
FUNDAÇÃO .....	341
COMISSÃO .....	342
CONSELHOS .....	343
CÂMARA .....	344
JOVENS DESAPARECIDOS .....	345

### DECRETO Nº 10.040 DE 02 DE MAIO DE 2023

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 9.415, DE 10 DE AGOSTO DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL PARQUE NATURAL MUNICIPAL ENGENHO SÃO JORGE DOS ERASMOS – COCESJE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Os incisos II e VI do artigo 1º do Decreto nº 9.415, de 10 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art 1º** [...]”

**II** – Secretaria Municipal de Empreendedorismo Economia Criativa e Turismo - SEECTUR:

Titular: Valéria Cesar da Costa;  
Suplente: Cecília Jorge Kubo Dias;

[...]

**VI** – Secretaria Municipal de Segurança – SESEG:  
Titular: Victor Arroyo da Silva Valle;  
Suplente: Pacita Lopez Franco;”

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 02 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2023.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

### DECRETO Nº 10.041 DE 02 DE MAIO DE 2023

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de San-

tos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados, além do Secretário Municipal de Meio Ambiente, os seguintes membros para integrarem o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente, no biênio 2023/2024, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 748, de 04 de janeiro de 2012:

**I** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fernando Santana de Azevedo;

**II** – 01 (um) servidor municipal indicado pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão: Lupércio Teixeira Filho;

**III** – 04 (quatro) representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA:

**a)** Marly Alvarez Cimino;

**b)** Luciana Schilindwein Gonzalez Blanco;

**c)** Nathalia França da Cruz Retz;

**d)** Ademar Salgosa Junior.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 02 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2023.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 10.042**  
**DE 02 DE MAIO DE 2023**

**ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 9.515, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E O USO DO COLAR GIRASSOL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** O “caput” do artigo 3º do Decreto nº 9.515, de 02 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Para fins deste decreto, compete à Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos:

[...]”

**Art. 2º** Fica alterado o inciso III e acrescido o inciso VI ao artigo 6º do Decreto nº 9.515, de 02 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**III** – comprovante de endereço em Santos atualizado;

[...]

**VI** – telefone de contato emergencial (número que constará na Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência).”

**Art. 3º** O artigo 8º do Decreto nº 9.515, de 02 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** Recebido o requerimento e os documentos, o Poupatempo Santos autuará o expediente administrativo e o encaminhará à Coordenadoria de Defesa de Políticas para Pessoa com Deficiência, que, verificando a conformidade do pedido com o disposto neste decreto, determinará a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de recebimento do processo pela Coordenadoria de Defesa de Políticas para Pessoa com Deficiência (CODEP).”

**Art. 4º** O “caput” do artigo 9º do Decreto nº 9.515, de 02 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** A Pessoa com Deficiência “oculta” ou não visível”, poderá solicitar à Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos através da Coordenadoria de Defesa de Políticas para Pessoa com Deficiência (CODEP), por requerimento específico no ato da retirada da Carteira de Identificação da Pessoa com deficiência, o fornecimento do Colar Girassol como instrumento de identificação complementar.”

**Art. 5º** O parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 9.515, de 02 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** [...]”

**Parágrafo único.** Em caso de perda ou extra-